



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 731 DE 03 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Município de Alto Rio Doce a contratar serviços do Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição) nos termos da Lei Orgânica Municipal, e do art. 199 da CF/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE (Nossa Senhora da Conceição), no valor de R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), em 08 parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento até todo dia 20 de cada mês;

Art. 2º - O Hospital de Alto Rio Doce (“ Nossa Senhora da Conceição”) deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal, apresentando extrato bancário, recibos, notas fiscais, comprovando todos os gastos, e , ainda, obedecendo os termos do convênio.

Parágrafo Único – Fica o Controle Interno obrigado a fiscalizar a prestação de contas e a devida aplicação dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 695 de 13 de junho de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Alto Rio Doce, 03 de maio de 2017.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL